

## **LEI Nº 1.369, DE 02 DE JULHO DE 1992.**

### *Concede subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica concedida no mês de JUNHO do corrente ano, ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza a importância do CR\$3.500.000,00 para atender as despesas decorrentes do funcionamento do Pronto Socorro Municipal, criado pela Lei nº 986, de 29 do Abril de 1983.

**Art 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente.

**Art 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 2 de Julho de 1992.

**Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário da Prefeitura Municipal**